



MUNICÍPIO O E SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - FONE (44) 3251-1122 CEP86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 340/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.026,03 (Trinta e cinco mil, vinte e seis reais e três centavos) destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber.

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	005	GERENCIA DE MANUTENÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	1006	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Fundamental		
Recurso	155	Construção Escola - Convenio 31/2006 - C/C		
Elemento	4.4.90.51.0000	(479) - Obras e Instalações	R\$	908,50
Recurso	3.155	Construção Escola - Convenio 31/2006 - C/C		
Elemento	4.4.90.51.0000	(480)-Obras e Instalações	R\$	34.117,53
~a			~IR~\$	3~5~.0~2~6,~03~J

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 34.117,53 (Trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior e o valor de R\$ 908,50 (Novecentos e oito reais e cinquenta centavos) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Presumível no exercício com receita de rendimentos financeiros.

(I) - SUPERAVIT FINANCEIRO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.155	Construção Escola - Convenio 31/2006 - C/C	R\$ 34.117,53
SOMA TOTAL		R\$ 34.117,53



MUNICÍPIO DE SABAUDIA

Praça da Bandeira, 47 - FONE (44) 3251-1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

(11) EXCESSO DE ARRECAÇÃO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
132501210000	RENDIMENTOS RECURSO 155	R\$ 908,50
Soma Geral		R\$ 35.026,03

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de SabauDIA, aos 24 dias do mês de Abril de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal